



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**EDITAL Nº 45/DAA/PROEN, de 05 de dezembro de 2016.**

**EDITAL RETIFICADO em 20 de março de 2017.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), através da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o Processo Seletivo para os Cursos de **Graduação** que serão ofertados nos Campus **Itabaiana** para ingresso no primeiro semestre de 2017.

### **1- DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** A inscrição é **gratuita** de acordo com a Portaria nº 0107/GD/IFS de 14 de janeiro de 2016. Será online no endereço [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) ou presencial nos endereços abaixo.

**1.2. Período: 07 de dezembro de 2016 a 07 de março de 2017.**

**1.3. Local :** A inscrição do candidato será online ou presencial no campus Itabaiana.

**1.3.1. Horário de 08h às 11h e das 14h às 16h .**

**1.3.2. Campus Itabaiana:** Trav. Dr. Augusto César Leite, 165 (antigo Colégio Didático) – Bairro: Centro- Itabaiana – Sergipe - Tel. (79)3711-3500/9973-1078/3711-3176.

**1.4.** O candidato poderá fazer a sua inscrição de segunda à sexta-feira no Campus no endereço e horários **citados no item 1.3 deste edital.**

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Possuir o boletim do ENEM acompanhado das notas por área de conhecimento do ano vigente ou dos anos anteriores e o CPF.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

**I. Anexar o boletim do ENEM** onde constam as notas por área de conhecimento do ano vigente ou de anos anteriores;

**II. Preencher o formulário online disponível no link;**

**III. Anexar comprovante de renda per capita (opcional).**

**3.2.** A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

**3.3.** Não será aceita mais de uma inscrição por candidato. Terá validade a última inscrição efetuada.

### **4. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**4.1-** O Curso de Graduação é ofertado somente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

**4.2-** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de ação afirmativa) para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Os 50% (cinquenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à livre concorrência.

**4.2.1-** Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão para estudantes oriundos de famílias com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) ou R\$1.320,00.

**Parágrafo Único.** Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

**4.2.2-** Respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para estudantes de escola pública serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**4.2.3-** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga – vagas de ação afirmativa (grupo B ou C), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência (grupo A).

**4.2.4-** É vedado ao candidato trocar de grupo após a realização da inscrição.

**Grupo A – Ampla Concorrência:** destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.

**Grupo B** – Serão destinadas aos candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar **per capita menor ou igual** a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.320,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

**Grupo C** – Serão destinadas aos candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escola pública, com **renda familiar per capita maior** do que 1,5 salário mínimo (R\$ 1.320,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

**4.2.5** Caso o candidato não se enquadre nos grupos B ou C (preto, pardo e indígena) será redirecionado para o grupo A.

#### **4.2.6 DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**

##### **a) Documentação a ser entregue pelos candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo B**

O candidato do **Grupo B** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Comissão (não é necessária autenticação em Cartório):

**I- Formulário do anexo III-a**, devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família maiores de 16 anos, (inclusive do(a) candidato(a)) ver anexo III; e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);

**Obs.:**

1- No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico- declaração do serviço social e fotocópia do documento de identidade.

##### **II- Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão Integral do Ensino Médio em escola pública.**

2- A documentação listada nos itens I e II deverão estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4, para análise da Comissão **Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos ou Comissão específica nomeada para este fim**, do Campus elencado neste Edital.

##### **b) Documentação a ser entregue pelos candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo C:**

O candidato do **Grupo C** deve apresentar o original e fotocópia do **Histórico Escolar** para autenticação pela Comissão de avaliação (não é necessária autenticação em Cartório):

**I- Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão Integral do Ensino Médio em escola pública**, fornecida e devidamente autenticada pela última escola onde estudou. Será admitida a entrega de Declaração de Conclusão Integral do Ensino Médio em escola pública válida até 30 dias contados da data da entrega na CRE.

**Obs: Os documentos, após análise e deferimento para a opção do candidato, serão devolvidos ao mesmo para apresentação na CRE na confirmação da matrícula.**

**4.2.7.** O Instituto Federal de Sergipe não oferece cotas para pessoas com deficiência. Estas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, à avaliação e aos critérios de aprovação.

**4.2.8.** Serão ofertadas **17** (dezesete) **vagas** distribuídas nos seguintes grupos, conforme tabela a seguir:

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS GRUPO A	VAGAS GRUPO B		VAGAS GRUPO C		TOTAL DE VAGAS
				Preto, Pardo e Indígena	Outros	Preto, Pardo e Indígena	Outros	
ITABAIANA	Tecnologia em Logística	Noturno	9	4	-	4	-	17

**4.2.9.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B ou C aquelas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo B-Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo B-Outros; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo C, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

II - as vagas reservadas para o grupo B-Outros serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo B-Preto, Pardo e Indígena, e;

b) restando vagas, aos candidatos do grupo C, prioritariamente aos candidatos aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas.

III - as vagas reservadas para o grupo C- Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo C- Outros; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

IV - as vagas reservadas para o grupo C-Outros serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo C- Preto, Pardo e Indígena; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

**Parágrafo Único.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos candidatos do Grupo A.

**4.2.10.** Os candidatos inscritos para os Grupos B e C que não obtiverem o deferimento na comprovação de renda ou escolaridade, poderão migrar para o grupo A, caso haja vaga ociosa.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** O IFS utilizará o BOLETIM do ENEM, para classificação das vagas ofertadas neste edital.

**5.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das médias das áreas de conhecimento do ENEM, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

**5.3.** O cálculo referente à média aritmética será feito pela **Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus e demais Comissões nomeadas para este fim.**

**5.4.** No caso de empate terá preferência o candidato que:

I- obtiver maior pontuação em **redação**;

II- tiver mais idade.

III- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver renda familiar inferior a 10 salários mínimos, ou a menor renda familiar, segundo a Lei 13.184 de 04/11/2015.

**5.5.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de recurso ou revisão de resultado oficial definitivo.

**5.6.** Serão admitidos, recursos contra o resultado apresentado, desde que entregues a **Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus** para o qual fez inscrição ou no Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA até as 17h do dia seguinte ao dia da publicação do resultado preliminar.

**5.7.** O resultado oficial após análise dos recursos será disponibilizado até o 3º dia útil após o prazo para entrega dos recursos no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/processoseletivo](http://www.ifs.edu.br/processoseletivo). O candidato, para tomar ciência da análise de seu recurso, deverá comparecer, pessoalmente, ao Campus onde fez a inscrição. Em hipótese alguma o IFS telefonará ou enviará correspondência ao candidato para ciência de recurso.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/processoseletivo](http://www.ifs.edu.br/processoseletivo) no dia **16 20 de março de 2017** após as 17h.

**6.2.** O **resultado final** da seleção após análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/processoseletivo](http://www.ifs.edu.br/processoseletivo) no dia **21 23 de março de 2016** após as 17h.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar, no dia **17 21 de março de 2017**, até às 17h o candidato poderá entrar com recurso contra o resultado, formulário em anexo.

## 8. DA MATRÍCULA

**8.1.** A **divulgação da primeira** chamada de matrícula ocorrerá no dia **21 23 de março de 2017**, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/processoseletivo](http://www.ifs.edu.br/processoseletivo) após as 17h.

**8.2.** A **matrícula dos candidatos convocados na 1ª chamada** será realizada no período de **23 e 24 e 27 de março de 2017**, na Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) do Campus, no endereço e horário descrito no item 1.3, deste Edital.

**8.3.** A **divulgação da segunda chamada** de matrícula ocorrerá no dia **28 de março de 2017**, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/processoseletivo](http://www.ifs.edu.br/processoseletivo) após as 17h.

**8.4.** A **matrícula dos candidatos convocados na 2ª chamada** será realizada nos dias **30 e 31 de março de 2017**, na Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) do Campus no endereço e horário descrito no item 1.3 deste Edital.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

OBS: Em nenhuma hipótese, será aceito Diploma de Curso Superior para efetivação da matrícula.

**9.1. Documentação para os candidatos do Grupo A:**

O candidato do **Grupo A** deve apresentar os **originais** dos documentos abaixo relacionados juntamente com **fotocópias** em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

I- **Certidão de Nascimento ou Casamento**;

II- **CPF** (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);

III- **Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio** ou equivalente.

IV- **Carteira de Identidade**;

V- Caso o candidato seja eleitor, apresentar a **certidão de quitação eleitoral** emitida pelo TRE ;

VI- Documento comprobatório de **regularidade com o serviço militar** (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

VII- **Comprovante de residência**;

VIII- **Uma (01) foto 3x4** recente colorida.

**9.2. Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo B: (original e cópia de todos)**

I- Os candidatos aos grupos **B e C pretos e pardos** deverão trazer **todos os documentos apresentados durante a análise da comissão de validação da escolaridade e renda com atesto e deferimento da referida comissão, além dos documentos citados abaixo:**

**II- Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**III- Carteira de Identidade;**

**IV- CPF** (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);

**V- Caso** o candidato seja eleitor, apresentar a **certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;**

**VI- Documento** comprobatório de **regularidade com o serviço militar** (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

**VII- Comprovante de residência;**

**VIII - Uma (01) foto 3x4 recente e colorida.**

**IX- Histórico Escolar** de Conclusão Integral do **Ensino Médio** ou equivalente em **escola pública**; devidamente autenticada pela última Escola onde estudou.

**9.3. Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo C:**

O candidato do **Grupo C** deve apresentar os **originais** dos documentos abaixo relacionados juntamente com **fotocópias** em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

**I- Histórico Escolar** de Conclusão Integral do **Ensino Médio** ou equivalente em **escola pública**; devidamente autenticada pela última Escola onde estudou.

**II- Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**III- Carteira de Identidade;**

**IV- CPF** (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);

**V- Caso** o candidato seja eleitor, ou **certidão de quitação eleitoral** emitida pelo TRE;

**VI- Documento** comprobatório de **regularidade com o serviço militar** (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

**VII- Comprovante de residência;**

**VIII- Uma (01) foto 3x4 recente e colorida.**

**IX- O candidato do Grupo C** (pretos, pardos e indígenas) deve trazer os **documentos apresentados durante a análise da comissão de validação da escolaridade e renda com atesto e deferimento da referida comissão, além dos documentos citados acima.**

**9.4.** Se o candidato não atender ao item **9**, ficará impossibilitado de efetuar a matrícula.

**9.5. Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, sendo a mesma preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.**

**9.6.** A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda per capita, realizado pela **Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus**, no período citado no cronograma.

**9.7.** Fica a critério do IFS após a segunda chamada, havendo vagas ociosas, a realização de novas chamadas sempre obedecendo à ordem de classificação. Todas as chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br).

**9.8.** É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

**9.9.** Caso as vagas não sejam preenchidas após a segunda chamada o IFS poderá entrar em contato com os demais excedentes para preenchimento das vagas.

**9.10.** Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br).

**9.11.** O início das aulas será divulgado no ato da matrícula.

**9.12.** Considerando que os Processos Seletivos de todos os Campi são distintos, não será permitido ao candidato aprovado em um dos Campi matricular-se em outro.

**9.13.** O candidato aprovado e regularmente matriculado, obrigatoriamente, deverá cursar o 1º período no turno do curso para o qual foi classificado.

**9.14.** As aulas serão distribuídas regularmente de segunda à sexta-feira.

**9.15.** Os alunos ingressos no IFS poderão ser convocados a realizar atividades educacionais aos sábados, quando necessário, para o cumprimento das cargas horárias obrigatórias e/ou de acordo com o projeto do curso.

**9.16.** Os alunos ingressos no IFS nos cursos noturnos poderão ser convocados a realizar atividades educacionais em turno diurno.

**9.17.** Para os **menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.**

**9.18.** Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);

**9.19.** Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.

**9.19.1-** Havendo vaga em outro curso é admitida a migração dos estudantes tipificados no item 9.19, a critério do IFS.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Não serão realizadas, inscrições presenciais, recebimento de documentações de reserva de vagas e matrículas em datas que ocorra ponto facultativo nesta instituição e em feriados locais e nacionais.

**10.2.** Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (grupos B e C, pretos e pardos) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue fora no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, **sua classificação será imediatamente anulada**, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

**10.2.1.** Os candidatos que fizerem a opção pelos grupos B e C, pretos e pardos serão avaliados por uma comissão para a validação da escolaridade e renda, que dependendo do resultado da avaliação poderão ser reclassificados em outro grupo.

**10.3.** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**10.4.** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em concordância com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

**10.5.** Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos -DAA, localizado na Avenida Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas – Telefones: (79) 3711-3176 ou através do e-mail [daa@ifs.edu.br](mailto:daa@ifs.edu.br).

#### **11. CRONOGRAMA**

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO EDITAL 45/2016</b>	
<b>CAMPUS: ITABAIANA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	<b>05/12/2016</b>
Inscrição	<b>07/12/2016 a 07/03/2017</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<del>16</del> <b>20/03/2017</b>
Impetração de Recurso Resultado Preliminar	<del>17</del> <b>21/03/2017</b>
Divulgação do Resultado Final	<del>21</del> <b>23/03/2017</b>
Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C	<b>24/03/2017</b>
Matrícula 1ª Chamada	<del>23</del> <b>24 e 27/03/2017</b>
Divulgação da 2ª Chamada	<b>28/03/2017</b>
Matrícula da 2ª Chamada	<b>30 e 31/03/2017</b>

**Sandra Costa Pinto Hoentsch Alvarenga**  
Pró-Reitora de Ensino

**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Reitor



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**ANEXO I (ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)**

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

**\*Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**\*Para profissionais assalariados:** contra-cheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2016.

**\*Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital**). "Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.

- **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador

**\*Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015.

**\*Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".

**\*Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2016 (modelo disponível no presente edital, ANEXO III-b). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**\* Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 (modelo disponível no presente edital Anexo III-b), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**\*Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016 (Ano-Calendário 2015), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201\_\_\_, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
e-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

-----, ----- de ----- de 201---

-----

Assinatura do candidato



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, -----/----/-----

Recebido por:-----



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**  
**ANEXO III-a ( Matrícula grupo B)**

**REQUERIMENTO - RESERVA DE VAGAS**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_ Órgão  
Exp.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente à  
(rua,av.,etc.) \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ (município) \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

**Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino **Data Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NIS nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda per capita de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

**Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.**

**RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

**ATENÇÃO:** O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração acarretará no indeferimento da solicitação.

<sup>1</sup> Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável*  
(no caso de o/a candidato(a) ser menor de dezoito anos)





PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO III-b

DECLARAÇÃO ( dependência financeira)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO III-c  
DECLARAÇÃO ( trabalho assalariado)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 201\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Técnico Proeja

( ) Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

<b>CANDIDATO</b>
<b>EDITAL:</b>

\_\_\_\_\_ data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_